



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC- 13.760/11**

Órgão: **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Assunto: **Pregão Presencial nº 157/2011 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0084/2011.**

Decisão: **Regularidade.**

### **ACÓRDÃO AC2 - TC - 02606/2011**

#### **RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos do **Pregão Presencial nº 018/2011 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0108/2011**, da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, visando o **registro de preços** para **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual**: SEG, SDH, SETDE, CGE, HPMGER, FUNAD, CPAM, FUNDAC, CPJM, CHCF, ESPEP e FUNDAGRO, com **vigência de 12 (doze) meses** a partir da publicação do extrato da Ata, no valor de **R\$ 2.433.019,09**, com as seguintes **firmas** vencedoras:

<b>REGISTRO DE PREÇOS DA(S) FIRMA(S) VENCEDORA(S)</b>	<b>VALOR</b>
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	989.773,10
FREDERICO DE BRITO LIRA	567.752,10
B. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	283.712,74
VICENTE DE ALMEIDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	283.307,59
IRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	50.279,68
MRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	99.855,94
ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	61.897,75
TRANSROCA COMERCIAL LTDA	96.440,10
<b>TOTAL</b>	<b>2.433.019,09</b>

O **órgão de instrução**, em relatório de fls. 1530/1532, opinou pela **regularidade do procedimento licitatório** em tela.

O processo foi incluído na pauta desta sessão, **dispensadas notificações e remessa ao Ministério Público junto ao Tribunal.**

#### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

**Oralmente**, na sessão, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, opinou pela regularidade do procedimento licitatório.

#### **VOTO DO RELATOR**

O **Relator vota** pela **regularidade do Pregão Presencial nº 157/2011 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0108/2011**, com **arquivamento** dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB**

**ACORDAM os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar regular o Pregão Presencial nº 157/2011 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0108/2011, com arquivamento dos autos.**

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 13 de dezembro de 2011.*

---

*Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª. Câmara*

---

*Conselheiro Nominando Diniz – Relator*

---

*Procurador representante do Ministério Público junto ao Tribunal*